



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo adquirir equipamentos e materiais e ceder em comodato, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir equipamentos e materiais no montante de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e ceder posteriormente à Unidade do Corpo de Bombeiros desta cidade de Alto Araguaia/MT.

Art. 2º A compra mencionada no artigo primeiro, será coberto com dotação orçamentária específica.

Art. 3º A cessão dos equipamentos, mencionados no artigo 1.º desta Lei, será efetuada mediante Contrato de Comodato com a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/MT, por um período de 03 (três) anos, podendo ser renovado, se ambas partes estiverem em comum acordo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrario.

Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em	_____ / _____ / _____
_____ Procuradoria Jurídica	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que visa receber autorização desta Casa de Leis, a adquirir equipamentos e ceder, mediante comodato, ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso – Unidade de Alto Araguaia.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, será instalada em parceria com nosso município, referida unidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, anexo ao Terminal Rodoviário Hermenegildo Rodrigues Borges.

Desta maneira, ficou definida que, para a vinda do Corpo de Bombeiros para este município, necessária a aquisição, por parte do município, de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades.

Ressalte-se que os itens que serão autorizados para a referida compra, não estão registrados em procedimento licitatório, visto que se tratam de itens não comuns para o município.

Outros itens que possuem registros em atas já licitadas, também estarão sendo providenciados pelo município.

Desta feita, por se tratar de um projeto de simples compreensão, tendo em vista o anseio da comunidade de Alto Araguaia pela tão sonhada vinda do Corpo de Bombeiros, e considerando a necessidade de agilidade na tramitação deste projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências, que seja concedido o regime de urgência simples de tramitação, nos termos dos Arts. 119 e 120, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia, 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal